



PROJETO DE LEI Nº 058 /2023.

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Meio Ambiente</i>
PARA PARECER
____/____/____
Presidente da CMP

**PROÍBE QUE PESSOAS QUE
COMETEREM MAUS-TRATOS
OU ABANDONO A ANIMAIS
DOMÉSTICOS POSSAM OBTER
NOVAMENTE SUA GUARDA E
DE OUTROS ANIMAIS**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica impedido de obter a guarda do animal agredido ou abandonado, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometer maus-tratos ou abandono contra animais domésticos que estejam sob sua guarda ou de outrem.

Art. 2º Fica estabelecida multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para quem agredir animais domésticos, bem como para quem abandonar o animal doméstico.

Art. 3º Sem prejuízo da multa estabelecida no caput do art. 2º, fica ainda o agressor responsável por arcar com todas as despesas veterinárias, medicamentos, tratamentos e hospedagens em clínicas especializadas em tratamento veterinário que forem necessários para a reabilitação do animal.

Parágrafo único. Aquele que abandonar animal doméstico também arcará com as despesas necessárias para a reabilitação do mesmo, conforme o estabelecido no caput do art. 3º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Paraty, 22 junho 2023.

Paulo Sergio C. dos Santos – MDB
Vereador – Autor

20/06/23
4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa cumprir com o dever do Município de zelar pelo bem-estar animal, impedindo que animais domésticos, vítimas de maus-tratos e abandono tenham sua guarda devolvida à pessoa causadora das agressões e do abandono, bem como impedir que o autor seja tutor de novos animais.

Em setembro de 2015, uma cachorra de nome Sara sofreu espancamento por parte de seu tutor. As agressões foram flagradas por vizinhos, que filmaram a ação e acionaram a Polícia Militar do Estado de São Paulo. O vídeo apresentado foi fundamental para comprovar as agressões. Apesar do ocorrido, o antigo tutor (causador das agressões) fez menção de solicitar a guarda de volta do animal vítima de seus maus tratos, fato este que gerou grande repercussão e discussão sobre o tema. Outros casos no RJ, como a agressão a duas cadelinhas na Barra da Tijuca e o abandono de um cãozinho no alto da Tijuca, também justificam a presente proposta.

Pela relevância do tema que apresento aos meus nobres pares o presente Projeto de Lei.

Devido à relevância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,
Paraty, 22 de Junho de 2023

Paulo Sergio C. dos Santos – MDB
Vereador – Autor

90/06/23
6